

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

DEFINIÇÃO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALIDADE:

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, DE 31/5/2005 E DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013.

PROCESSO: 23090.025190/2018-49

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2018

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação com vistas ao fornecimento de equipamentos para os cursos da Área Básica de Ingresso (ABI) - Engenharias, do tipo menor preço por item, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXOS AO EDITAL: I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO;

III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, NO QUE COUBER, PARA TODOS OS ITENS, EXCETO OS ITENS 13, 15, 16, 29, 33, 34, 35 e 37

PROCESSO Nº: 23090.025190/2018-49

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **03/08/2018** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 16/08/2018, às 8:30 horas.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria/Reitoria nº 829, de 31 de julho de 2017, publicada no DOU de 2/8/17, Seção 2, p. 29, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016,, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 23090.025190/2018-49.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de equipamentos para os cursos da Área Básica de Ingresso (ABI) - Engenharias, para atender às necessidades da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

2.2.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4. que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

2.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.6. que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

2.2.8. empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.9. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em

conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

2.5. O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site www.comprasnet.gov.br, a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

2.6. Conforme especificado no Anexo II, quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:

2.6.1. nos itens cujo valor estimado **NÃO SUPERE** o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, no que couber, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 8 horas e 30 minutos do dia 16 de agosto de 2018, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

4.2. A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

4.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

4.3.1. declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo II deste Edital;

4.3.2. a quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas com quantidade inferior a 60% (sessenta por cento) do total solicitado para cada item.

4.4. Os licitantes deverão fornecer, quando solicitados pelo pregoeiro, os seguintes dados:

4.4.1. o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

4.4.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o(s) objeto(s) deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital;

4.4.3. a razão social, o endereço, telefone/fax, correio eletrônico (*e-mail*), o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

4.4.3.1. O licitante vencedor deverá informar e-mail atualizado para receber e responder intimações/notificações da UFLA acerca das notas de empenho; ao receber as comunicações da UFLA deverá responder de imediato confirmando a ciência da intimação/notificação; se não houver a confirmação do recebimento no prazo estipulado pela Administração, será comunicado por intimação encaminhada via postal com aviso de recebimento.

4.5. O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

4.6. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

4.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.8. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.9. Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:

4.9.1. preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 4.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

4.9.2. registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

4.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das **8 horas e 30 minutos** e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituções constantes no Decreto nº 5.450/05.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9.1. Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

6.10. **IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores unitários para cada item observando que não extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 (menor preço por item), dentro das especificações.

7.2. O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital.

7.3. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.5. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à

qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, , deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objeto (s) compatível (is) e pertinente (s) com o (s) objeto(s) desta licitação;

8.7.2. Comprovação de registro ativo do licitante vencedor junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), por meio de apresentação de Certidão de Registro, conforme disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o ITEM 26.

8.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro após sua solicitação no sistema eletrônico. .

8.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a

regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

9.2. Serão celebradas Atas de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo II deste Edital.

9.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da correspondência ou do e-mail.

10.2. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A UFLA registrará os

demais licitantes que aceitarem fornecer o(s) objeto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) pelo preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da **UFLA**.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à **UFLA** sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a **UFLA**.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização da **UFLA**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

11.6.1. A **UFLA** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da **UFLA**.

11.9. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da **UFLA**.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à **UFLA** promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **UFLA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **UFLA** poderá:

12.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a **UFLA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.4.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.4.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.4.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.1 e 12.4.3 será formalizado por despacho da autoridade competente da **UFLA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

12.5.1. por razão de interesse público; ou

12.5.2. a pedido do fornecedor.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail licita@dgm.ufla.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria de Gestão de Materiais, localizada à Praça Prof. Edmir Sá Santos, s/n, *campus* Ufla, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 13.1.

13.2.1. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

13.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 13.1.

13.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DOS ESCLARECIMENTOS

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por intermédio do e-mail licita@dgm.ufla.br.

14.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 14.1.

14.4. O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde

logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

15.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 15.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar os objetos ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

15.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Gestão de Materiais – Prédio da Administração Central - *Campus* Universitário - CEP 37.200-000 – Lavras-MG.

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17.4. Após a homologação dos itens, o sistema Comprasnet enviará e-mail aos licitantes informando o prazo para registrar o interesse de fazer parte do cadastro de reserva.

18. DO PRAZO DE ENTREGA

18.1. Após empenhados, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

19.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

19.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

19.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

19.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-

PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo "SIMPLES", e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

19.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

19.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.1.1. cometer fraude fiscal;

20.1.2. apresentar documento falso;

20.1.3. fizer declaração falsa;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

20.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

20.1.7. não mantiver a proposta;

20.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.

20.2. Para os fins do disposto no subitem 20.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Além do previsto no subitem 20.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

20.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

20.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

20.3.3. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

20.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

20.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21. DO FORO

21.1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

22.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

22.7. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição dos objetos licitados pela Administração.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Lavras.

22.9. Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

22.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

22.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

Lavras, 2 de agosto de 2018.

Lidiane Fátima Evangelista
Diretora de Gestão de Materiais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 23090.025190/2018-49

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **03/08/2018** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 16/08/2018, às 8:30 horas.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de equipamentos para os cursos da Área Básica de Ingresso (ABI) - Engenharias, para atender às necessidades da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2018.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O pedido de compras constante às fls. 2-13v refere-se à aquisição equipamentos para os cursos da Área Básica de Ingresso (ABI) - Engenharias.

2.2. A UFLA implantou, a partir do segundo semestre de 2014, quatro novos cursos de Engenharia, sendo eles: Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Química e Engenharia de Materiais. Estes cursos possuem entrada conjunta dos estudantes, no sistema denominado Área Básica de Ingresso (ABI), onde o estudante não define, no processo seletivo, a Engenharia na qual vai se graduar, sendo esta escolha feita posteriormente com a evolução do estudante no curso. A implantação da infraestrutura física do curso vem ocorrendo de maneira gradativa, portanto, os laboratórios com impactos nos primeiros períodos vem sendo estruturados e, a cada ano, ajustes são feitos em função das demandas necessárias. Assim, há demanda de diversos equipamentos específicos necessários.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços, neste processo de fornecimento, se justifica tendo em vista a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, pois, o almoxarifado da UFLA (Diretoria de Materiais e Patrimônio) não possui espaço suficiente para estocar todos os equipamentos demandados pela UFLA para o período de um ano. Além disso, muitos laboratórios e salas de aulas estão em construção e a entrega parcelada será também para abastecê-los de acordo com a conclusão dos mesmos. Diante do exposto

anteriormente, esta solicitação de compras no Sistema de Registros de Preços se justifica por estar de acordo com o inciso II do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. DO ENQUADRAMENTO

3.1 A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, no Decreto nº 8.538/15, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13 e nas demais normas legais pertinentes.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os objetos a serem licitados estão especificados no Anexo II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

5. DA ESTIMATIVA

5.1. O valor total estimado dos objetos a serem licitados, especificados no Anexo II, é de R\$ 1.905.323,86 (um milhão, novecentos e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 38/2018. O licitante vencedor deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.2. Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à **UFLA**, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Diretoria de Materiais e Patrimônio, localizada no *Campus* Universitário, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

7. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

7.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

7.1.1. **provisoriamente**, pela Diretoria de Materiais e Patrimônio, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 38/2018;

7.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.

7.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

8. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

8.1. O licitante vencedor do certame é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

8.2. O horário para recebimento dos objetos licitados é das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira.

8.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pelo licitante vencedor. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se os objetos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela **UFLA** será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 38/2018 e neste Anexo, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

9.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 38/2018 e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1. cometer fraude fiscal;

10.1.2. apresentar documento falso;

10.1.3. fizer declaração falsa;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

10.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1.7. não mantiver a proposta;

10.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.

10.2. Para os fins do disposto no subitem 10.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Além do previsto no subitem 10.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

10.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

10.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

10.3.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

10.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 23090.025190/2018-49

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: o envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **03/08/2018** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 16/08/2018, às 8:30 horas.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Os licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 38/2018 e neste Anexo, cotando exclusivamente objetos de PRIMEIRA QUALIDADE.
2. O Pregoeiro, no que couber, poderá solicitar folder ou catálogo dos objetos licitados para que o solicitante analise e ateste, ou não, a sua equivalência. Os folders ou catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do Pregoeiro via chat. O não envio poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
3. É exigida no cadastro da proposta uma especificação detalhada do objeto, a marca e demais referências que bem identifiquem o item que o licitante vencedor esteja cotando, ficando a cargo do Pregoeiro a solicitação de maiores detalhes, caso julgue necessário. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta se não for possível identificar o produto ofertado ou se suas características não estiverem claras, conforme consta no item 4.2 do edital.
4. A Diretoria de Materiais e Patrimônio não receberá objetos divergentes dos cotados no edital, a não ser pela interrupção de suas fabricações e mediante negociação prévia com o referido setor, devendo ser apresentada, junto com a justificativa da troca, a comprovação da impossibilidade de entrega dos objetos cotados originalmente. Na hipótese de o licitante vencedor enviar objetos divergentes dos oferecidos, sem a devida autorização, será punido administrativamente por declaração falsa, sem prejuízo das demais sanções, conforme o disposto no item 20 do edital.
5. A única via de comunicação entre o licitante vencedor e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet. Não serão conhecidos e-mails enviados durante a sessão pública.

6. Caso haja divergência de informações entre algum documento enviado via anexo do sistema e as cadastradas em campo próprio do Comprasnet, prevalecerão as informações cadastradas e/ou negociadas no mesmo.
7. O não atendimento dessas observações poderá ocasionar desde a devolução dos objetos licitados à desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no item 20 do Edital.
8. Os licitantes deverão se atentar a todas as especificações e prazos estabelecidos no edital no momento em que forem formular suas propostas e lances.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARGAMASSADEIRA ELETROMECÂNICA AUTOMÁTICA 5L (ARGAMASSADEIRA ELETROMECÂNICA AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE 5 LITROS COM DUAS VELOCIDADES E MOVIMENTO PLANETÁRIO PARA MISTURAS DE ARGAMASSAS. POSSUI CUBA EM AÇO INOX E PÁ (BATEDOR) EM AÇO CARBONO, POSSUI DOSADOR DE AREIA E CONTROLADOR AUTOMÁTICO DIGITAL. 220 OU 380V TRIFÁSICO. POTÊNCIA DO MOTOR: - ALTA VELOCIDADE: 550W - BAIXA VELOCIDADE: 370W).	UNIDADE	2	R\$ 20.800,00	R\$ 41.600,00
2	TUPIA INDUSTRIAL - "TUPIA PARA MARCENARIA - DIMENSÕES APROXIMADAS DA MESA 950 X 700 MM; - CURSO VERTICAL DO EIXO 150 MM; - DIÂMETRO DO EIXO PORTA-FERRAMENTAS 30 MM; - VELOCIDADE DO EIXO ÁRVORE 1300/6000/10000 RPM; - POTÊNCIA NECESSÁRIA 5 CV HP; - PESO LÍQUIDO APROXIMADO 235 KG; - 220 VOLTS - MODELO DE REFERÊNCIA: TUPIA 950X700MM TU-04 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	2	R\$ 10.361,58	R\$ 20.723,16

3	<p>BETONEIRA DE CONCRETO. - BETONEIRA PARA CONCRETO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 220 V, POT. 2 CV- CAPACIDADE 400L</p>	UNIDADE	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
4	<p>DESENGROSSADEIRA DE MADEIRA - DESENGROSSADEIRA DIMENSÕES APROXIMADAS DA MESA: 390 X 650MM, LARG. MÁXIMA, APLAINÁVEL DIMENSÕES APROXIMADAS: 300MM, ALTURA MÁX. 120MM, ESP. MÁXIMA DE DESBASTE: 3MM, NÚMERO DE FACAS MÍNIMO: 3, VELOCIDADE DE AVANÇO:10,5 M/MIN. DESCRIÇÃO: PLAINA DESENGROSSADEIRA MÍNIMA COM 300 MM DE LARGURA APLAINÁVEL. DADOS TÉCNICOS APROXIMADOS: DIMENSÕES DA MESA 390x650 MM VELOCIDADE DO EIXO 4000 RPM LARG. MÁXIMA APLAINÁVEL 300 MM MOTOR INSTALADO 3 CV</p> <p>ESPESSURA MÁXIMA DE DESBASTE 3,0 MM Nº DE FACAS MÍNIMO: 3 DIÂMETRO DO EIXO 80 MM ALTURA MÁX. APLAINÁVEL 120 MM VELOCIDADE DO AVANÇO 10,5 M/MIN PESO 180 KG DIMENSÕES DA MÁQUINA 600X650X800 MM DIMENSÕES DA EMBALAGEM 600X650X900 MM CARACTERÍSTICAS: MESA EM FERRO FUNDIDO REGULÁVEL DA MESA PRECISA ATRAVÉS DE VOLANTE FRONTAL 2 ROLETES DE APOIO, UM ANTES E OUTRO DEPOIS DO EIXO PORTA-FACAS INCLUSA RÉGUA DE APOIO DAS FACAS EM AÇO ESPECIAL SAÍDA PARA COLETOR</p>	UNIDADE	2	R\$ 8.252,71	R\$ 16.505,42

	DE PÓ. REFERÊNCIA MODELO: PL-300 VIMA OU EQUIVALENTE.				
5	<p>SERRA ESQUADREJADEIRA PROFISSIONAL: TENSÃO 220V - INCLINAÇÃO DO EIXO VARIANDO DE 0° A 45° POSSUI MESA COM CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMO DE 1900MM SISTEMA PRÁTICO E CONFIÁVEL DE REGULAGEM PARA O CORTE DE CHAPAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APROXIMADAS: DIMENSÕES DA MESA MÓVEL: 680 X 810 MM DIMENSÕES DA MESA FIXA: 500 X 680 MM CURSO DA MESA MÓVEL: 1.900MM LARGURA DE CORTE MESA FIXA: 700MM DIÂMETRO MÁXIMO DA SERRA: 300MM ALTURA MÁXIMA DE CORTE: 80MM PROFUNDIDADE DE CORTE A 45°: 55MM INCLINAÇÃO DO EIXO: 45° MOTOR: 2CV - 2 POLOS - TRIFÁSICO GARANTIA: 12 MESES REF.MAKSIWA- ESQ.1900.I-T OU EQUIVALENTE</p>	UNIDADE	2	R\$ 7.621,72	R\$ 15.243,44
6	<p>SERRA DE FITA, SERRA INDUSTRIAL DE FITA - SERRA DE FITA, SERRA TICO TICO PROFISSIONAL POTÊNCIA: 780 WATTS ROTAÇÃO SEM CARGA 500 A 3.100 MIN 1 CAPACIDADE DE CORTE APROXIMADOS : MADEIRA 150MM, ALUMÍNIO 20MM, AÇO 10MM, PESO APROXIMADO : 2,7 KG, 220 / 230 V , ACOMPANHAM: 1 LÂMINA DE SERRA, GUARDA DE PROTEÇÃO, KIT DE EXTRAÇÃO DE PÓ, SAPATA PLÁSTICA, MALETA DE</p>	UNIDADE	2	R\$ 1.204,97	R\$ 2.409,94

	<p>TRANSPORTE.DADOS TÉCNICOS APROXIMADOS: - VOLTAGEM: 220V - POTÊNCIA: 780W - CURSOS SEM CARGA: 500 A 3.100RPM - PESO: 2,7KG - COMPRIMENTO DO CABO: 4M - ALTURA DE CURSO: 26MM - LINHA: INDUSTRIAL PROFUNDIDADE DE CORTE APROXIMADAS: - PROFUNDIDADE DE CORTE EM MADEIRA: 150MM - PROFUNDIDADE DE CORTE EM ALUMÍNIO: 20MM - PROFUNDIDADE DE CORTE EM AÇO SEM LIGA: 10MM FUNÇÕES: - REGULAÇÃO DO CURSO PENDULAR - ASPIRAÇÃO DE PÓ - MOVIMENTO PENDULAR DA LÂMINA DE SERRA INFORMAÇÕES RELATIVAS AO RUÍDO E ÀS VIBRAÇÕES: - VALORES TOTAIS DE VIBRAÇÃO (SOMA DOS VETORES DAS TRÊS DIREÇÕES) SERRAR MADEIRA, VALOR APROXIMADOS: - VALOR DE EMISSÃO DE VIBRAÇÕES AH: 7 M/S² - INCERTEZA K: 1,5 M/S² SERRAR CHAPA DE METAL VALORES APROXIMADOS - VALOR DE EMISSÃO DE VIBRAÇÕES AH: 4 M/S² - INCERTEZA K: 1,5 M/S² O NÍVEL SONORO DA FERRAMENTA ELÉTRICA CLASSIFICADO COM A É NORMALMENTE: NÍVEL DE PRESSÃO SONORA 83 DB(A); NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA 94 DB(A). INCERTEZA K= 3 DB. MODELO DE REFERÊNCIA: GST 150 BCE OU EQUIVALENTE.</p>				
--	--	--	--	--	--

7	<p>BETONEIRA - 120 LITROS - CAPACIDADE DO TAMBOR: 120 LITROS CAPACIDADE DE MISTURA: 70 LITROS</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXLXP): 115 X 120 X 67,5 CM</p> <p>127/220 V 60 HZ</p> <p>REFERÊNCIA: CSM 120L OU EQUIVALENTE</p>	UNIDADE	2	R\$ 2.771,58	R\$ 5.543,16
8	<p>GUINCHO, TIPO HIDRÁULICO, CAPACIDADE 1000KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAS DE AÇO EMBORRACHADAS.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>GUINCHO HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE 1 TONELADA (1.000KG) TAMBÉM CONHECIDO COMO GIRAFÁ, VEM COM QUATRO RODAS EMBORRACHADAS (PU), SENDO DUAS FIXAS , E DUAS GIRATÓRIAS.</p> <p>-CAPACIDADE : 1000 KG PROLONGADOR -ALTURA TOTAL APROXIMADA: 1680MM -COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 1910MM -COMPRIMENTO APROXIMADO DO BRAÇO C/ PROLONGADOR ESTENDIDO: 2200MM -COMPRIMENTO APROXIMADO DO BRAÇO C/ PROLONGADOR RECOLHIDO: 1650MM -DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO BRAÇO ABERTO: 700MM -DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO BRAÇO RECOLHIDO: 920MM -DISTÂNCIA MÁXIMA DO SOLO BRAÇO ABERTO: 3170MM -DISTÂNCIA MÁXIMA DO SOLO BRAÇO RECOLHIDO: 2770MM -LARGURA ENTRE PERNAS: 710MM -CURSO DO PISTÃO:</p>	UNIDADE	2	R\$ 1.717,81	R\$ 3.435,62

	<p>330MM -PESO APROXIMADO KG: 172</p> <p>GARANTIA 6 MESES</p> <p>É UM EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA A ELEVAÇÃO E A MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS DE MATERIAIS PESADOS EM DIVERSAS ÁREAS.</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: GUINCHO HIDRÁULICO COM PROLONGADOR 1,0 TONELADA COM RODA DE PU SKAY OU EQUIVALENTE.</p>				
9	<p>FURADEIRA DE BANCADA INDUSTRIAL DESCRIÇÃO DETALHADA: FURADEIRA DE BANCADA: 0,5CV 5/8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FURADEIRA DE BANCADA; BIVOLT; MOTOR: 1/2 CV MONO 4 POLOS; ROTAÇÃO DO MOTOR: 1700 RPM; REGULAGEM: 5 VELOCIDADES DE 570 A 3050 RPM; MESA AJUSTÁVEL: VERTICAL , HORIZONTAL E DIAGONAL 45 GRAUS - 210MM; MEDIDAS APROXIMADAS: BASE: 200X350MM; ALTURA DA MÁQUINA: 850MM; ALTURA DO MANDRIL ATÉ A BASE: 440MM; ALTURA DO MANDRIL ATÉ A MESA: 330MM; DISTÂNCIA DO MANDRIL ATÉ A COLUNA: 130MM; COMPRIMENTO E ESPESSURA DA COLUNA: 60X560MM COM CREMALHEIRA DE 16X450MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA DE FURAÇÃO: 60MM; CAPACIDADE MÁXIMA DE FURAÇÃO PARA: MANDRIL 5/8' CONE 2 B-16, CORREIA K -31 OU 3L -310. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1.CHAVE DE MANDRIL; 1.CHAVE ALLEN DE 3MM; 1.CHAVE ALLEN DE 4MM; 1.CUNHA SACA MANDRIL.</p>	UNIDADE	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00

10	<p>INVERSORA DE ELETRODO MMA 130 (110V)- ATÉ 3,25MM. - INVERSORA DE ELETRODO MMA 130 (110V)- ATÉ 3,25MM (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TENSÃO: 220V - CAPACIDADE NOMINAL DE ENTRADA: 5.3KWA - POTÊNCIA NOMINAL: 135A/24.5 - FAIXA DE CORRENTE DE SAÍDA: 30 A 130A - TENSÃO SEM CARGA: 67A - CICLO DE TRABALHO: 35% - EFICIÊNCIA: 85% - FATOR DE POTÊNCIA: 0.93 - CLASSE DE PROTEÇÃO: IP21S - CLASSE DE ISOLAMENTO: F - ELETRODO UTILIZÁVEL: 1.6 - 3.25MM - DIMENSÕES APROXIMADAS DA INVERSORA: - COMPRIMENTO: 330MM - LARGURA: 120MM - ALTURA: 235MM)</p>	UNIDADE	4	R\$ 686,42	R\$ 2.745,68
11	<p>SERRA CIRCULAR 7 1/4" POL - SERRA CIRCULAR, DIÂMETRO DISCO 7 1/4, APLICAÇÃO CORTE DE MADEIRA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GUIA DE CORTE E CHAVE APERTO DISCO, VOLTAGEM 220V. ALTA POTÊNCIA E PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE DE 63,5 MM. CORTES EM ÂNGULO DE ATÉ 56 GRAUS. ESCALA DE PROFUNDIDADE DE CORTE DE FÁCIL LEITURA. PUNHO EMBORRACHADO PROPORCIONA MAIOR CONTROLE E CONFORTO. O AR EXPULSADO LIMPA A LINHA DE CORTE.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>POTÊNCIA : 1.800W CAPACIDADES DE CORTE - 0 GRAUS : 63,5MM - 45 GRAUS : 45MM - 50 GRAUS : 35MM DIÂMETRO DA LÂMINA : 185MM ROTAÇÕES POR MIN.:</p>	UNIDADE	2	R\$ 654,45	R\$ 1.308,90

	<p>5.800 DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A): 317 X 240 X 265MM PESO APROXIMADO : 5KG CABO DE ENERGIA : 2,5M</p> <p>ITENS QUE ACOMPANHAM: LÂMINA DE SERRA TCT, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO</p> <p>REFERÊNCIA: MAKITA 5007N" OU EQUIVALENTE</p>				
12	<p>TORQUÍMETRO DE ESTALO 70 - 350 NM COM ENCAIXE DE 1/2 POL.; FABRICADO EM AÇO CROMO - VANÁDIO; COM ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO. SISTEMA DE CLIQUE. 5 MODELOS COM ESCALA DUPLA: MÉTRICA E POLEGADA. CABEÇA DE PÊRA COM MECANISMO REVERSÍVEL. MECANISMO DE AJUSTE COM TRAVA. FABRICADO EM AÇO COM CABO DE ALUMÍNIO (COMPLETAMENTE METÁLICO) COM CERTIDÃO DE CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL DE FÁBRICA COM NÚMERO DE SÉRIE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ENCAIXE: 1/2" ESCALA: 50 - 250 FT-LB FAIXA: 70 - 350 NM PESO APROXIMADO: 2.31 KG PROFUNDIDADE APROXIMADA: 66.00 CM ALTURA APROXIMADA: 6.00 CM LARGURA APROXIMADA: 7.50 CM GARANTIA: 12 MESES. REFERÊNCIA: TORQUÍMETRO DE ESTALO ENCAIXE DE 1/2" COM CAPACIDADE DE 350 NM STANLEY OU EQUIVALENTE</p>	UNIDADE	2	R\$ 609,91	R\$ 1.219,82

13	PRENSA HIDRÁULICA ELETRÔNICA DIGITAL CAPACIDADE 200TF COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, TREINAMENTO DE UTILIZAÇÃO, SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS EM TEMPO REAL, 220V TRIFÁSICA.	UNIDADE	2	R\$ 50.443,00	R\$ 100.886,00
14	BANCADA PROFISSIONAL DE CARPINTEIRO - BANCADA PROFISSIONAL COM 3 GAVETAS E TAMPO DE MADEIRA COMPENSADA 40MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2000X600X920 MM, ESTRUTURA EM AÇO, AZUL ANTI-FERRUGEM, GAVETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 500X400X100 MM, CAPACIDADE 400 KG. ESTRUTURA EM AÇO ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RECEBE TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM TAMPO COMPENSADO NAVAL ENVERNIZADO COM ESPESSURA DE 40MM POSSUI 3 GAVETAS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 50 X 40 X 10 CM GAVETA COM PORTA CADEADO CAPACIDADE DE CARGA APROXIMADA: 400KG DIMENSÕES: COMPRIMENTO APROXIMADO: 200CM LARGURA APROXIMADA: 60CM ALTURA APROXIMADA: 92CM MODELO DE REFERÊNCIA: FERCAR-203CD OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	2	R\$ 1.058,93	R\$ 2.117,86
15	SOQUETE CBR/PROCTOR ELÉTRICO - SOQUETE ELÉTRICO AUTOMÁTICO PARA CBR/PROCTOR, COM SOQUETES DE 10LB (TIPO PEDACO DE PIZZA) E 5LB(BASE CIRCULAR). O EQUIPAMENTO POSSUI CONTROLES INDEPENDENTES DE ROTAÇÃO DO MOLDE E NÚMEROS DE GOLPES, E	UNIDADE	12	R\$ 24.516,67	R\$ 294.200,04

	<p>DESLIGA-SE AUTOMÁTICO NO FINAL DO ENSAIO. MANTÉM A ALTURA DE QUEDA, INDEPENDENTE DO NÍVEL DE COMPACTAÇÃO. ALIMENTAÇÃO 220V-60HZ.</p>				
16	<p>BRITADOR/TRITURADOR DE MANDIBULA - BRITADOR DE MANDIBULAS ESPECIFICAÇÕES: PRODUÇÃO MÉDIA: 4 M³/H ALTURA APROXIMADA DE DESCARGA DOS FINOS: 400 MM ABERTURA DAS MANDIBULAS AJUSTÁVEL: 6-22 MM LARGURA APROXIMADA TOTAL: 1733 MM ABERTURA APROXIMADA DE ENTRADA DAS MANDÍBULAS 400 X 265 MM COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 2404 MM ALTURA APROXIMADA DA MOEGA DE ALIMENTAÇÃO 1908 MM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, BLINDADO, 200/380V: 9,2 / 12,5 KW / CV ALTURA APROXIMADA DE DESCARGA DA BRITA: 580 MM CONSUMO DE ENERGIA 9,2 KW/H PESO APROXIMADO: 1935 KG MODELO DE REFERÊNCIA: QUEIXADA 400 RI OU EQUIVALENTE.</p>	UNIDADE	2	R\$ 72.247,50	R\$ 144.495,00
17	<p>ALINHADOR DE EIXO A LASER - FERRAMENTA PARA ALINHAMENTO DE EIXO A LASER. SENSORES E COMUNICAÇÃO: 29 MM (1.1 IN) CCD COM LASER VERMELHO EM LINHA DE CLASSE 2. INCLINÔMETRO ± 0,5°. DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 0,07 A 4 M. ERROS DE MEDIÇÃO <0,5% ±5 µM. TELA SENSÍVEL AO TOQUE COLORIDA E RESISTENTE DE LCD. DEVE PERMITIR O ALINHAMENTO DE EIXOS HORIZONTAIS, COM</p>	UNIDADE	2	R\$ 18.679,92	R\$ 37.359,84

	<p>MEDIÇÃO DE 3 POSIÇÕES 9-12-3 (COM ROTAÇÃO MÍNIMA DE 140°), MEDIÇÃO AUTOMÁTICA E PÉ MANCO. VALORES DE CORREÇÃO EM TEMPO REAL DE POSIÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL. FIXAÇÃO DE SUPORTES EM ESTRUTURA "V" COM CORRENTES. DIÂMETROS DE EIXOS DE 20 A 150 MM. ALTURA MÁXIMA DE ACOPLAMENTO DE ATÉ 105 MM. DEVE CONTER CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, MANUAIS, CABOS DE CONEXÃO E ESTOJO PARA TRANSPORTE. REFERÊNCIA: SKF - TKSA 31 OU EQUIVALENTE.</p>				
18	<p>CORTADORA METALGRÁFICA 100 MM - CORTADORA DE BANCADA PARA CORTE DE AMOSTRAS METALGRÁFICAS. COM CAPACIDADE DE CORTE DE ATÉ 100 MM DE DIÂMETRO. CORTE ACIONADO POR ALAVANCA LATERAL. TAMPA COM VISOR E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM MANGUEIRAS FLEXÍVEIS COMPOSTO POR RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS. ALIMENTAÇÃO: 220/380V TRIFÁSICO POTÊNCIA DO MOTOR; DE 1,5 A 2 CV GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.</p>	UNIDADE	2	R\$ 13.440,33	R\$ 26.880,66
19	<p>BOMBA SUBMERSA 220V - BOMBA SUBMERSA DE 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, PARA FUNCIONAMENTO EM POÇO COM REVESTIMENTO DE 6 POLEGADAS, COM SAÍDA DE 1 POLEGADA, VAZÃO DE 750 A 1250 L/H, ALTURA NANOMÉTRICA TOTAL ENTRE 60 E 80 METROS, TENSÃO MONOFÁSICA 220V. ROTORES DE INOX.</p>	UNIDADE	2	R\$ 831,43	R\$ 1.662,86

20	<p>OCULOS DE REALIDADE VIRTUAL - "MÉTODO DE EXIBIÇÃO: OLED - TAMANHO APROXIMADO DO PAINEL: 5,7 POLEGADAS - RESOLUÇÃO DO PAINEL: 1920 X RGB X 1080</p> <p>- TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 120HZ, 90HZ</p> <p>- CAMPOS DE VISÃO: APROXIMADAMENTE 100 GRAUS</p> <p>- SENSORES: SISTEMA DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO DE SEIS EIXOS (GIROSCÓPIO DE TRÊS EIXOS, ACELERÔMETRO DE TRÊS EIXOS)</p> <p>- CONEXÃO INTERFACE: - FONE DE OUVIDO VR: HDMI, AUX, FONE DE OUVIDO ESTÉREO] REFERÊNCIA PLAYSTATION VR OU EQUIVALENTE"</p>	UNIDADE	8	R\$ 2.835,04	R\$ 22.680,32
21	<p>IMPRESSORA 44 POLEGADAS COM 2 KITS EXTRAS DE SUPRIMENTOS - IMPRESSORA COM 44 POLEGADAS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 103 A1 IMPRESSÕES POR HORA, MEMÓRIA VIRTUAL DE 16 GB, RESOLUÇÃO DE 2400X1200. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO, JATO DE TINTA TÉRMICO COM 6 CARTUCHOS, ALIMENTAÇÃO POR FOLHA, ALIMENTAÇÃO POR ROLO, CORTADOR AUTOMÁTICO. GARANTIA DE 3 ANOS ON-SITE. ACOMPANHA 2 KITS EXTRAS DE SUPRIMENTOS. MODELO REFERÊNCIA: PLOTTER HP DESIGN JET T795 OU EQUIVALENTE.</p>	UNIDADE	2	R\$ 27.163,06	R\$ 54.326,12
22	<p>DURÔMETRO SHORE O DURÔMETRO ANALÓGICO É UM INSTRUMENTO INDICADO PARA FAZER ENSAIOS DE DUREZAS EM PLÁSTICOS, PVC, NYLON E OUTROS MATERIAIS DUROS. A FAIXA DE ENSAIO DEVE SER COMPREENDIDA ENTRE</p>	UNIDADE	2	R\$ 699,39	R\$ 1.398,78

	<p>0-100 SHORE, COM TOLERÂNCIA DE $\pm 1\%$, SEGUINDO O SISTEMA SHORE, SEGUNDO AS NORMAS DIN 53505 E ASTM D2240/75.</p> <p>ANALÓGICO TIPO DE DUREZA : SHORE D APLICAÇÃO : EXECUTA ENSAIOS DE DUREZA SOBRE PLÁSTICOS PVC, NYLON E OUTROS MATERIAIS DUROS ESCALA: 0 ~ 100 SHORE D RESOLUÇÃO: 1 SHORE D PRECISÃO: $\pm 1\%$ FORÇA DE MEDIÇÃO: 8,1N NORMA: DIN 53505 E ASTM D2240/75 TEMPERATURA DE TRABALHO: 0- 40 POSSUI PONTEIRO MORTO ACESSÓRIO IMPRESCINDÍVEL PARA FACILITAR AS LEITURAS DAS MEDIÇÕES, SENDO QUE NO MOMENTO DA MEDIÇÃO O PONTEIRO DE ARRASTE É ARRASTADO PELO PONTEIRO FIXO DO APARELHO, O QUAL SE FIXA NA LEITURA IDENTIFICADA.</p>				
23	<p>CONJUNTO DO EQUIPAMENTO PARA SONDAGEM A PERCUSSÃO - S.P.T - EQUIPAMENTO PARA SONDAGEM A PERCUSSÃO ATE 30 METROS DE PROFUNDIDADE COMPOSTO DE: TRADO HELICOIDAL, AMOSTRADOR SPT, CHAVES GRIP, TRADO TIPO IPT, PIO, TORRE DESMONTÁVEL DE 5 METROS, SARRILHO MANUAL, BOMBA AUTO-ESCOVANTE A DIESEL, MANGOTE, MANGUEIRA, PESO BATENTE, CABEÇA-BATENTE, 5 TUBOS PARA REVESTIMENTO DE 1M E 13 TUBOS DE REVESTIMENTO DE 2M, LUVAS, SAPATAS, BALDE</p>	UNIDADE	2	R\$ 39.020,00	R\$ 78.040,00

	INTERNO, CRUZETA DE LAVAGEM, GIRADOR, 5 HASTES DE 1M E 13 HASTES DE 2M, LUVAS, LÂMINAS DE LAVAGEM, LAMINA DE PERCUSSÃO, TE, ABRAÇADEIRA PARA HASTE, ABRAÇADEIRA PARA TUBO, 2 MACHOS PESCADOR, GANCHO ALÇADOR, ABAIXADOR TIPO U E W, SACA TUBO.				
24	REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE DEFROST: 127V, CAPACIDADE MÍNIMA: 400 L NA COR BRANCA PRATELEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA, GAVETA PARA LEGUMES, PORTA OVOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1750X710X741MM (ALT. X LARG X PROF.). SELO PROCEL NÍVEL "A" DE CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO."	UNIDADE	34	R\$ 2.313,97	R\$ 78.674,98
25	DESUMIDIFICADOR DE LABORATÓRIO - DESUMIDIFICADOR ACABAMENTO ESMERADO » PINTURA ELETROSTÁTICA » ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE » UMIDOSTATO PARA REGULAGEM DO ÍNDICE DE UMIDADE RELATIVA » RESERVATÓRIO DE ÁGUA » ADAPTADOR PARA MANGUEIRA (DRENO DIRETO) » GÁS ECOLÓGICO » PARADA AUTOMÁTICA, QUANDO O NÍVEL MÁXIMO É ATINGIDO NO RECIPIENTE, RELIGANDO AUTOMATICAMENTE APÓS A DRENAGEM DO CONDENSADO » LUZ INDICATIVA DE RESERVATÓRIO CHEIO » DEFROST INCLUSO » COMPACTOS, AUTOMÁTICOS E DE ALTO DESEMPENHO ALIMENTAÇÃO (V): 127V / 220V » CAPACIDADE (M³): 150M³ » CAPACIDADE DO COMPRESSOR: 1/6HP » POTÊNCIA DESUMIDIFICADOR (W):	UNIDADE	6	R\$ 1.960,10	R\$ 11.760,60

	<p>386W / 304W » CORRENTE (A): 3,04A / 1,38A » DESUMIDIFICAÇÃO (L/DIA): 8L/D 30°C 80% UR » DIMENSÕES APROXIMADAS (MM): A 450 X L 340 X P 350 MM » ELEMENTO RESFRIAMENTO: COMPRESSOR GÁS » REFRIGERANTE COMPRESSOR: R134A » PESO APROXIMADO (KG): 19,3KG » PRESSÃO MÁX. DESCARGA: 1,5 MPA » PRESSÃO MÁX. SUCÇÃO: 1,0 MPA » RESERVATÓRIO DESUMIDIFICADOR (L): 4,0L » DEFROST: (DEGELO) » TEMPERATURA MÍN. C/ DEFROST: 8°C » TEMPERATURA MÍN. S/ DEFROST: 17°C » TEMPERATURA IDEAL DE TRABALHO (°C): 17°C A 40°C » FILTRO: INSTALAÇÃO OPCIONAL (FILTRO DE ESPUMA) » GARANTIA: 2 ANOS » RUIDO MÍNIMO</p>				
26	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS Q/F - AR CONDICIONADO PISO TETO, MODELO SPLIT 36.000 BTUS, QUENTE/FRIO, 220V, COM CONTROLE REMOTO, TIMER, VISOR LUMINOSO, COMPRESSORES DE ALTA EFICIÊNCIA, CONTROLADOR DE AR, PAINEL REMOVÍVEL, DESUMIDIFICADOR, VENTILADORES SILENCIOSOS. EQUIPAMENTO INSTALADO (INCLUINDO TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO). CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". EQUIPAMENTO INSTALADO COM REDE DE ATÉ 5 (CINCO) METROS DE COMPRIMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. OBS.: EQUIPAMENTO COM FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO</p>	UNIDADE	6	R\$ 5.774,00	R\$ 34.644,00

	ENERGÉTICA "A" CONFORME TABELA INMETRO/PBE/ENCE DE 24/06/2016, ATENDENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 DA SLTI/MPOG.				
27	<p>FONTE CC 4KW - FONTE 4KW TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220VEF ± 10% (ENTRADA A 3 FIOS F+N+T); FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50HZ/60HZ; TENSÃO DE SAÍDA: 0- 150V; CORRENTE DE SAÍDA: 0 26,7A; POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 4KW; INTERFACE COM DISPLAY LCD; COMUNICAÇÃO SERIAL RS-232 E ETHERNET; ENTRADAS ANALÓGICAS DE 0-10V PARA AJUSTE DE TENSÃO E CORRENTE; RAMPAS PROGRAMÁVEIS DE SUBIDA E DESCIDA; LEITURAS DE TENSÃO, CORRENTE E POTÊNCIA; ISOLADA COM TRANSFORMADOR DE ALTA FREQUÊNCIA; PROTEÇÕES DE CURTO- CIRCUITO, SOBRECARGA, TÉRMICA E DE SOBRETENSÃO NA SAÍDA; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO REMOTO PARA PC.</p>	UNIDADE	2	R\$ 24.947,94	R\$ 49.895,88
28	<p>MOTOGERADOR - MODELO: 4 TEMPOS; POTÊNCIA MÍNIMA: APROXIMADAMENTE 6 KW (OU 6 KVA); SISTEMA DE IGNIÇÃO: MANUAL RETRÁTIL / ELÉTRICA; MONOFÁSICO; BIVOLT; DIESEL</p> <p>REFERÊNCIA: GERADOR TOYAMA, T-6000 CXE OU EQUIVALENTE</p>	UNIDADE	2	R\$ 5.885,06	R\$ 11.770,12

29	<p>FONTE CC 10 KW ESPECIFICAÇÕES GERAIS: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA: 380VEF ± 10% (ENTRADA A 5 FIOS 3F+N+T); FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50HZ/60HZ; TENSÃO DE SAÍDA: 0-300V; CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA: 30A; POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 10KW; INTERFACE COM DISPLAY LCD; COMUNICAÇÃO SERIAL RS-232 E ETHERNET; ENTRADAS ANALÓGICAS DE 0-10V PARA AJUSTE DE TENSÃO E CORRENTE; RAMPAS PROGRAMÁVEIS DE SUBIDA E DESCIDA; LEITURAS DE TENSÃO, CORRENTE E POTÊNCIA; ISOLADA COM TRANSFORMADOR DE ALTA FREQUÊNCIA; PROTEÇÕES DE CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA, TÉRMICA E DE SOBRETENSÃO NA SAÍDA; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO REMOTO PARA PC. MÓDULO DE EMULAÇÃO FOTOVOLTAICA PERMITE OPERAÇÃO REMOTA DA FONTE PELO PC VIA RS232 E ETHERNET; PERMITE DEFINIR ATÉ 10 TABELAS DE 50 PONTOS COM CURVAS RELACIONANDO CARACTERÍSTICAS I-V DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS (DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES MÁXIMAS DA FONTE); GERAÇÃO AUTOMÁTICA DE CURVAS A PARTIR DAS CARACTERÍSTICAS DOS PAINÉIS; EMULAÇÃO DE CONEXÃO EM SÉRIE OU PARALELO DE PAINÉIS; PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS EM LISTA ALTERNANDO ENTRE AS CURVAS DE GERAÇÃO.</p>	UNIDADE	2	R\$ 50.111,51	R\$ 100.223,02
----	--	---------	---	------------------	-------------------

30	<p>FONTE CC 1,5 KW TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE FASE: 127/220/254V ± 10% (F-N) TENSÃO DE SAÍDA AJUSTÁVEL: 0-150V; CORRENTE DE SAÍDA AJUSTÁVEL: 0-10A; POTÊNCIA MÁXIMA: 1500W; ISOLADA COM TRANSFORMADOR DE ALTA FREQUÊNCIA; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO CIRCUITO; INTERFACE COM DISPLAY LED DE 4 DÍGITOS; COMUNICAÇÃO SERIAL RS-232; RAMPAS PROGRAMÁVEIS DE SUBIDA E DESCIDA; POTENCIÔMETROS PARA AJUSTE DE CORRENTE E TENSÃO; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO REMOTO PARA PC.</p>	UNIDADE	2	R\$ 12.251,59	R\$ 24.503,18
31	<p>NO BREAK 3000VA TENSÃO NOMINAL [V~] 220 115/127/220 (AUTOMÁTICO) FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA PARA REGULAÇÃO DE SAÍDA: [V~]: 89 A 138 (REDE 115/127V~) 175 A 255 (REDE 220V~); FAIXA DE TENSÃO PARA OPERAÇÃO EM REDE [V~] : 89 A 143 (REDE 115/127V~) 175 A 255 (REDE 220V~); FREQUÊNCIA DE REDE [HZ] 60 ± 4; PLUGUE DO CABO DE FORÇA1 PADRÃO NBR14136 (20A) CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA; POTÊNCIA MÁXIMA [VA] 3000; FATOR DE POTÊNCIA 0,62; TENSÃO NOMINAL2 [V~] 115; REGULAÇÃO: ± 5% (PARA OPERAÇÃO BATERIA)2 / + 6% , 10% (PARA OPERAÇÃO REDE); FREQUÊNCIA [HZ] : 60 ± 1% (PARA OPERAÇÃO BATERIA); FORMA DE ONDA NO INVERSOR : SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM; CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE); NÚMERO</p>	UNIDADE	4	R\$ 2.025,66	R\$ 8.102,64

	<p>DE TOMADAS : 6 TOMADAS DE 10A + 4 TOMADAS DE 20ª; ACIONAMENTO DO INVERSOR [MS] ; CARACTERÍSTICAS GERAIS : RENDIMENTO * MODO REDE : =95% * MODO BATERIA: =89%; BATERIA INTERNA: 2 BATERIAS 12VDC / 17AH (24VDC) ; BATERIA EXTERNA (OPCIONAL): 24VDC / 80AH MÁX.; PESO LÍQUIDO APROXIMADO [KG]: 31 PESO BRUTO APROXIMADO [KG]: 32; DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P) [MM]: 307 X 190 X 484; COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA DO UPS [MM] :1450 ± 50 ; COMPRIMENTO DO CABO DE COMUNICAÇÃO USB [MM] : 1800 ± 90; SAÍDAS PARA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE: SERIAL RS-232 (PADRÃO PONTO- A-PONTO) USB (TIPO A- B); ACOMPANHA CABO USB ; RUÍDO AUDÍVEL: =55 DBA A 1 METRO; PROTETOR ENTRE FASE E NEUTRO: * MÁXIMA ENERGIA DE SURTO3[J]: 276 * MÁXIMA CORRENTE DE PICO 8/20MS[A]: 4500 * TENSÃO DE OPERAÇÃO [V]: 175.</p>				
32	<p>NO BREAK 1500VA 8 TOMADAS MICROPROCESSADO ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO 4 ESTÁGIOS POTÊNCIA MÁXIMA 1500 VA INDICADOR LUMINOSO DE REDE 8 CONEXÕES ENTRADA /SAÍDA REQUISITOS DO SISTEMA REDE ELÉTRICA 115V E 220V VOLTAGEM BIVOLT CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 NOBREAK E MANUAL DE INSTRUÇÕES DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 21,9X13,4X39,1CM</p>	UNIDADE	4	R\$ 880,80	R\$ 3.523,20

	<p>DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO (CM) - AXLXP 24,5X15,1X42,3CM PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 14,6KG PESO LIQ. APROXIMADO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG) 15,2KG GARANTIA DO FORNECEDOR 24 MESES.</p>				
33	<p>FORNO TUBULAR FABRICADO EM ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL PARA TRATAMENTO EM ATMOSFERA CONTROLADA COM TUBOS PADRÃO DE CERÂMICA ALUMINOSA (MULITA); POSSUI UMA ZONA DE AQUECIMENTO, ELEMENTOS RADIANTES EM TUBOS DE ALUMINA PARA TRABALHO EM 1300°C; FIBRA CERÂMICA MOLDADA E PRE-QUEIMADA PARA 1420°C; CONTROLADOR MICROPROCESSADO AUTOMATIZADO; CAPACIDADE ESPECIFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO; CONTROLE DE SEGURANÇA PARA EXCESSO DE TEMPERATURA E QUEBRA DE TERMOPAR; TUBO DE CERÂMICA; DE ALUMINA (MULITA) ATE DIÂMETRO DE 70 MM. FLANGES DE ALUMÍNIO DESENHADOS TECNICAMENTE PARA USO DE ATMOSFERAS CONTROLADAS OU VÁCUO; SOFTWARE GRÁFICO COLORIDO PODE SER PROGRAMÁVEL COM O PC.</p> <p>SISTEMA DE GÁS: 1. PODE SER PROGRAMADO PARA CONFORME A CURVA DE QUEIMA POR TEMPO QUE SEJA ACIONADO O VÁCUO PARA RETIRADO DO AR, DEPOIS SER INJETADO O GÁS,</p>	UNIDADE	4	R\$ 30.137,67	R\$ 120.550,68

	<p>REPETIR ESTE SISTEMA ATE 3 VEZES.</p> <p>2. CONTROLE DO ACIONAMENTO DO GÁS X TEMPO NO IHM ABRE RELÊ DE ENTRADA DO GÁS NO TEMPO INDICADO. 3. INDICADOR DIGITAL DE VÁCUO E/ OU PRESSÃO EM KPASCAL (10MPA) COM RELE DE SEGURANÇA PARA EXCESSO DE GÁS OU PRESSÃO MÍNIMA PODENDO SER REGULADO PARA MANTER UM FLUXO, NO CASO REGULADO POR UM ROTÂMETRO (15L/MIN.) OU MANTER UMA PRESSÃO INTERNA MÍNIMA ABRINDO A SAÍDA QUANDO HOVER EXCESSO DE PRESSÃO. 4. TODO O SISTEMA DE CONDUÇÃO DE GASES EM COBRE NA SAÍDA E PLÁSTICO. 5. BOMBA DE ALTO VÁCUO MOD. S-10, PRESSÃO PARCIAL SEM LASTRO DE AR OU EQUIVALENTE</p>				
34	<p>MÁQUINA DE TESTE DE FADIGA ROTATIVA - SISTEMA DE ESTUDO DE FADIGA ROTATIVA. A SOLUÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTA POR UM SISTEMA QUE PERMITA O ESTUDO QUANTITATIVO E QUALITATIVO DA FADIGA ROTATIVA EM CORPOS DE PROVA, DEVERÁ ESTABELECEER QUALIFICAÇÃO E COMPARAÇÃO DA RESISTÊNCIA DE DIFERENTES MATERIAIS E SER APTO A GERAR RESULTADOS CARACTERÍSTICOS SOBRE CADA ENSAIO ABORDANDO A CURVA DE S-N (CURVA WOHLER). A SOLUÇÃO APRESENTADA DEVERÁ POSSUIR UM MATERIAL DIDÁTICO SUPLEMENTAR PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EXPERIMENTAIS, CAPAZ DE AUXILIAR COM CONCEITOS, INTRODUÇÃO TEÓRICA,</p>	UNIDADE	2	R\$ 87.334,80	R\$ 174.669,60

<p>PROCEDIMENTOS (COM FIGURAS CORRELATAS AO HARDWARE OFERECIDO) E EXPERIMENTOS PROPOSTOS. O HARDWARE DEVERÁ SER CONFIGURADO PARA REALIZAR ENSAIOS COM AQUISIÇÃO DE DADOS EM TEMPO REAL MEDIANTE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS VERSÁTIL QUE DEVERÁ EXIBIR EM PLATAFORMA PRÓPRIA: AQUISIÇÃO DOS DADOS ON-LINE; ARMAZENAR A COLETA DE DADOS; PLOTAR GRÁFICOS COM RESULTADOS EXPERIMENTAIS; GERAR HISTÓRICOS E TABELAS DE DADOS RECOLHIDOS; EXPORTAR TODOS OS DADOS DOS ENSAIOS EFETUADOS COM O SISTEMA EM USO PARA OUTROS SOFTWARES. TODO O SISTEMA DEVERÁ REQUISITAR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 200 A 240 V, 60 HZ COM 5 A. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO SISTEMA: O SISTEMA DE ESTUDO EM FADIGA ROTATIVA DEVERÁ SER CONFIGURADO EM DUAS UNIDADES, UMA UNIDADE PRINCIPAL PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS E UMA UNIDADE DE INSTRUMENTAÇÃO. A UNIDADE DE ENSAIO COM DIMENSÕES MÁXIMAS DE 700 MM X 400 MM X 400 MM E PESO APROXIMADO DE 30 KG DEVERÁ POSSUIR 01 (UM) MOTOR QUE DEVERÁ ROTACIONAR UM CORPO DE PROVA PADRÃO DE ENSAIO SOB UMA CARGA CONSTANTE ESTABELECIDO TENSÃO. O MOTOR GIRA UM ACOPLAMENTO E UM EIXO DE ACIONAMENTO CURTO. O EIXO DE ACIONAMENTO DEVERÁ GIRAR UM COLAR TIPO PINÇA QUE FIXA A</p>				
--	--	--	--	--

	<p>"EXTREMIDADE MOVIDA" DO CORPO DE PROVA DE ENSAIO COM UMA PRESSÃO UNIFORME EM TORNO DA SUA CIRCUNFERÊNCIA. O ACOPLAMENTO E O EIXO DE ACIONAMENTO DEVERÃO REMOVER QUAISQUER FORÇAS LATERAIS INDESEJADAS DA CONEXÃO MECÂNICA COM O MOTOR. NO ACOPLAMENTO DA EXTREMIDADE CARREGADA DO CORPO DE PROVA DEVERÁ SER COLOCADO UM PESO MORTO AJUSTÁVEL PARA APLICAR UMA CARGA VERTICAL (DIRECIONADA PARA BAIXO) SOBRE O CORPO DE PROVA. A CARGA DEVERÁ EXECUTAR UMA FORÇA PESO ATRAVÉS DE UM MANCAL COM AUTO ALINHAMENTO DENTRO DE UMA JUNTA ESFÉRICA. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) JUNTA ESFÉRICA PARA POSSIBILITAR O MOVIMENTO, E GARANTIR UM CARREGAMENTO VERTICAL MESMO QUANDO O CORPO DE PROVA SOFRE DEFLEXÃO. ASSIM, A EXTREMIDADE ACIONADA E A EXTREMIDADE DE CARREGAMENTO DEVERÃO TORNAR O CORPO DE PROVA UMA VIGA COM ROTAÇÃO NO SENTIDO AXIAL COM UM PONTO DE CARREGAMENTO PRÓXIMO DA SUA EXTREMIDADE. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR UM ACIONADOR DE VELOCIDADE VARIÁVEL QUE DEVERÁ CONTROLAR O MOTOR E PERMITIR UM AUMENTO GRADUAL E SEGURO DA TAXA DE CICLO. O MOTOR DEVE GIRAR UM ACOPLAMENTO COMPATÍVEL E UM EIXO DE PRECISÃO MONTADO SOBRE MANCAIS ROBUSTOS. UMA PLACA</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>TIPO MANDRIL NA EXTREMIDADE DO EIXO DEVERÁ AGARRAR O CORPO DE PROVA PROPORCIONANDO UMA CONCENTRICIDADE SEGURA E PRECISA REDUZINDO, COM ISTO, O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO E QUAISQUER VIBRAÇÕES INDESEJADAS. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) CÉLULA DE CARGA QUE DEVERÁ MEDIR A CARGA DURANTE O ENSAIO E UM SENSOR ELETRÔNICO DEVERÁ MEDIR A ROTAÇÃO DO EIXO DURANTE O EXPERIMENTO. A UNIDADE PRINCIPAL DEVERÁ POSSUIR UMA CARENAGEM TRANSPARENTE DE SEGURANÇA DESTINADA À PROTEÇÃO DOS USUÁRIOS NO CASO DE PEQUENAS PARTÍCULAS DO CORPO DE PROVA SE SOLTAREM QUANDO OCORRER A FRATURA. O SISTEMA DEVERÁ TER UMA CHAVE DE SEGURANÇA PARA QUANDO O CORPO DE PROVA SE ROMPE, UMA CHAVE NA EXTREMIDADE DE CARREGAMENTO DESLIGA A ALIMENTAÇÃO DO MOTOR E O MOSTRADOR INTERROMPE SUA CONTAGEM PARA QUE SEJAM CONTABILIZADOS QUANTOS CICLOS O CORPO DE PROVA REALIZOU ATÉ O PONTO DA FRATURA. O SISTEMA DEVERÁ POSSIBILITAR UMA CONTAGEM MÍNIMA DE $9,00 \cdot 10^8$ CICLOS PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS E EXECUTAR UMA FADIGA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 340 MPA. A UNIDADE DE CONTROLE E INSTRUMENTAÇÃO COM DIMENSÕES MÁXIMAS DE 500 MM X 350 MM X 180 MM DEVERÁ ESTABELECEER TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS COM A</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>UNIDADE PRINCIPAL, POSSUIR TODOS OS CONTROLES DE ACIONAMENTO E PARADA DO SISTEMA, POSSUIR O CONTROLE DA ROTAÇÃO DO MOTOR E MOSTRAR EM UM DISPLAY DIGITAL NA PRÓPRIA UNIDADE A CARGA DURANTE O ENSAIO, A VELOCIDADE E O NÚMERO DE CICLOS. O SISTEMA DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO 20 (VINTE) CORPOS DE PROVA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS, OS CORPOS DE PROVA DEVERÃO SER EM ALUMÍNIO 2011T6 COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 395 MPA (10 UNIDADES) E AÇO BS 970 230M07 (10 UNIDADES) PARA QUE SEJA POSSÍVEL VISUALIZAR A RELAÇÃO E A RESISTÊNCIA DE DIFERENTES MATÉRIAS. OS CORPOS DE PROVA DEVERÃO SER CILÍNDRICOS COM DIÂMETRO ENTRE 8,96 E 8,99 MM (OMBRO), 64 MM DE COMPRIMENTO, PESCOÇO COM DIÂMETRO ENTRE 3,95 E 4,05 MM COM RAIOS DE 20 MM NO CENTRO DA PEÇA (32 MM). O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR UMA UNIDADE DE AQUISIÇÃO DE DADOS CONTENDO UM HARDWARE QUE DEVERÁ POSSIBILITAR A CAPTURA, MONITORAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS VALORES DAS VARIÁVEIS ADQUIRIDAS DO PROCESSO, EM TEMPO REAL. DEVERÁ UTILIZAR TECNOLOGIA DIGITAL RESISTENTE A RUÍDOS ELÉTRICOS PARA GARANTIR A QUALIDADE DA AQUISIÇÃO DE SINAIS. DEVERÁ POSSUIR ENTRADAS DIGITAIS PARA CONEXÃO DE SENSORES NÃO ESPECIFICADOS, OU SEJA,</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO, DE FORMA A TORNAR A CONFIGURAÇÃO DOS EXPERIMENTOS MAIS ÁGIL E PRÁTICA. A INTERFACE DEVERÁ POSSUIR ENTRADAS ADICIONAIS PARA TRANSDUTORES E SENSORES DE PADRÕES INDUSTRIAIS COMO: DISPOSITIVOS DIGITAIS DE DESLOCAMENTO; SENSORES DE PRESSÃO; MEDIDORES DE VAZÃO E OUTROS. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM TODOS OS SENSORES E SISTEMAS DA UNIDADE E APRESENTAR CONEXÃO COM COMPUTADORES ATRAVÉS DE INTERFACE USB. A UNIDADE DEVERÁ POSSUIR UM SOFTWARE COMPATÍVEL COM O HARDWARE FORNECIDO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE FUNÇÕES:</p> <p>RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DO EXPERIMENTO/ENSAIO; GRAVAÇÃO AUTOMÁTICA DOS DADOS ADQUIRIDOS OU ENTRADAS MANUAIS; APRESENTAÇÃO DOS DADOS EM TEMPO REAL TANTO EM FORMATO DIGITAL QUANTO ANALÓGICO; FERRAMENTA PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS A OUTRAS PLATAFORMAS DE SOFTWARE; REALIZAR CÁLCULOS DEFINIDOS PELO USUÁRIO, EM TEMPO REAL; CRIAÇÃO DE GRÁFICOS E TABELAS DE DADOS. TODA A INTERFACE DO SOFTWARE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O EXPERIMENTO, APRESENTANDO SINÓTIPO DO SISTEMA PARA CONTEXTUALIZAÇÃO DO ENSAIO. METODOLOGIA COM MATERIAL DIDÁTICO DE APOIO AOS UTILIZADORES: DEVERÁ CONTER PELO MENOS:</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>INTRODUÇÃO; TEORIA SOBRE O ASSUNTO ABORDADO INCLUINDO NOTAÇÕES, CONCEITOS DE TENSÃO E TENSÃO EM VIGAS, FADIGA EM BAIXO E ALTO CICLO E CURVA S-N; DETALHAMENTO TÉCNICO DO SISTEMA EM ENSAIO / EXPERIMENTO COM DESCRIÇÃO TÉCNICA DA MÁQUINA DE FADIGA E DOS CORPOS DE PROVA; PROCEDIMENTO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM COM FOTOS ILUSTRATIVAS DO PRÓPRIO HARDWARE E FIGURAS DAS CONEXÕES NECESSÁRIAS; PROCEDIMENTOS DE ENSAIO E OPERAÇÃO; EXPERIMENTOS PROPOSTOS COM AMOSTRAS DOS RESULTADOS REALIZADOS NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO E CONCLUSÕES SOBRE CADA EXPERIMENTO. OS PROCEDIMENTOS EXPERIMENTAIS DEVEM POSSUIR INFORMAÇÕES CORRELATAS AO MATERIAL TEÓRICO FORNECIDO, DEVENDO CADA ATIVIDADE SER DETALHADA COM SEQUÊNCIAS DE INSTRUÇÕES PARA FACILITAR O APRENDIZADO E A OBTENÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS. O MATERIAL IMPRESSO OU EM MÍDIA DEVERÁ SER CORRELATO AO HARDWARE FORNECIDO COM NO MÍNIMO EXPERIMENTOS ABORDANDO ENSAIOS PADRÕES COM CORPOS DE PROVA EM ALUMÍNIO, ENSAIOS DE FADIGA EM ALTO CICLO PARA TODOS OS CORPOS DE PROVA (ALUMÍNIO E AÇO) E ANÁLISE DOS RESULTADOS EXPERIMENTAIS.</p>				
--	---	--	--	--	--

35	<p>BANCADA DE VENTILADORES - VENTILADOR CENTRÍFUGO DE 1,5KW MONTADO EM BANCADA INSTRUMENTALIZADA; VENTILADOR AXIAL MONTADO EM BANCADA COM UM DUTO CILINDRICO DE AÇO COM DINÂMETRO DE APROX. 400MM E FLUXO DE AR DE APROXIMADAMENTE 1,7 M3/S; DINAMÔMETRO UNIVERSAL ELÉTRICO PARA ACIONAMENTO DOS VENTILADORES E MEDIÇÃO DIGITAL DE TORQUE, VELOCIDADE E POTÊNCIA; INSTRUMENTAÇÃO CONSISTE EM TRANSDUTORES DE PRESSÃO PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO, BOCAIS PARA MEDIÇÃO DE FLUXO, TUBO DE PITOT TRANSVERSAL COM INDICADOR DIGITAL DE POSIÇÃO; TERMOPARES TIPO K E DISPLAY DIGITAL. SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS COM INTERFACE GRÁFICA. ACOMPANHA MATERIAL DIDÁTICO COMPLETO, COMPOSTO POR: MANUAIS DE ALUNO E PROFESSOR, MANUAL TÉCNICO, ROTEIROS DE PRÁTICAS.</p>	UNIDADE	2	R\$ 57.533,33	R\$ 115.066,66
36	<p>AGITADOR DE PENEIRAS - AGITADOR DE PENEIRAS ELETROMECAÂNICO</p> <p>FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO: 42 HZ; MODO DE VIBRAÇÃO: ALTA E BAIXA COM AMPLITUDE APROXIMADA DE: 1.5 MM; TIMER APROXIMADO DE PENEIRAMENTO: 0-99 MIN; POTÊNCIA DO MOTOR: 185W; CONFIGURAÇÃO APROXIMADA DE PENEIRAS: 8 PENEIRAS Ø 8"X2" / 17 PENEIRAS Ø 8"X1" ALIMENTAÇÃO: 220 V/60</p>	UNIDADE	4	R\$ 6.288,17	R\$ 25.152,68

	<p>HZ; DIMENSÕES APROXIMADA: 430 X 550 X 750 MM ACOMPANHA TAMPA E FUNDO</p> <p>REFERÊNCIA: SOLOCAP OU EQUIVALENTE</p>				
37	<p>CISALHAMENTO DIRETO, ELETRÔNICO - APARELHO ELETRONICO PARA CISALHAMENTO DIRETO, POSSIBILITA ENSAIOS COM VELOCIDADE SELECIONADA E CONSTANTE. DISPLAY ELETRONICO DIGITAL MICROPROCESSADO PERMITE A VISUALIZAÇÃO DOS PARAMETROS E RESULTADOS DO ENSAIO. TEM SAIDA RS 232 PARA ENVIO DE DADOS PARA PC. ACOMPANHA: CAIXA CARRO COM CELULAS QUADRADAS, MEDIDAS APROXIMADAS 60X60 E 100X100MM COM CONTADOR DE AMOSTRAS 01 ESTEIRA DE ROLAMENTOS 02 SENSORES DE DESLO- CAMENTO, 01 CELULA DE CARGA 300KGF. POSSUI MAXIMA CAPAC. NO AVANCO / RETORNO 500KGF VELOCIDADE CONSTANTE E SELE- CIONAVEL ENTRE 0,00001 ATE 9,999MM/MIN VELOCIDADE CONS- TANTE INDEPENDENTE DA CARGA E SOFTWARE P/COLETA DE DADOS.DIMENSOES: 1040X420X1350MM. ALIMENTAÇÃO 220V - 50/60HZ.</p>	UNIDADE	2	R\$ 110.954,78	R\$ 221.909,56
38	<p>"PENEIRADOR DE PENEIRAS QUADRADAS (AGITADOR ELÉTRICO DE PENEIRAS GRANULOMÉTRICAS QUADRADAS 50X50X10CM, FABRICADO EM AÇO, COM SISTEMA DE VIBRAÇÃO E INTERRUPTOR DE LIGA/DESLIGA. PERMITE A MANIPULAÇÃO DE ATÉ 6 (SEIS) PENEIRAS, FIXADAS AO</p>	UNIDADE	2	R\$ 10.625,50	R\$ 21.251,00

	PENEIRADOR POR SISTEMA DE TRAVAMENTO POR BARRA HORIZONTAL DE METAL)				
39	EXTRATOR DE AMOSTRAS PARA CBR/PROCTOR/MARSHALL, HIDRAULICO, MANUAL.	UNIDADE	10	R\$ 1.687,73	R\$ 16.877,30
40	SOQUETE PROCTOR - CONJUNTO CONTENDO SOQUETE TIPO PROCTOR/FAGEBERG DIÂMETRO DE 50MM, ALTURA DE QUEDA DE 150MM E MASSA DE QUEDA DE 150G ACOMPANHA MOLDE CILÍNDRICO PROCTOR DIAM. 100MM EM AÇO ZINCADO	UNIDADE	4	R\$ 221,27	R\$ 885,08
41	CAPEADOR PARA BLOCOS - CAPEADOR PARA BLOCO 20X20X40 CM PERMITE CAPEAMENTO DOS BLOCOS VAZADOS COM REGULAGEM DIMENSIONAL DE ATÉ 20X20X40CM. SERVE COMO GABARITO ESTRUTURAL DE BLOCOS DE CONCRETO.	UNIDADE	2	R\$ 1.840,53	R\$ 3.681,06
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.905.323,86					

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED] / [REDACTED]

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2018

PROCESSO Nº 23090.025190/2018-49

VALIDADE: 1 (um) ano

Aos (.....) dia (s) do mês de de 2018 (dois mil e dezoito) a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, Caixa Postal 3037, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **38/2018**, cujo resultado foi homologado pelo Sr. [REDACTED] e o extrato da respectiva ata publicado no *Diário Oficial da União* do dia [REDACTED], na seção [REDACTED], pág. [REDACTED], **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos itens conforme consta no Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, oferecidos pela empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], com sede na cidade de [REDACTED], Estado de [REDACTED], na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP [REDACTED], cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas ao fornecimento de equipamentos para os cursos da Área Básica de Ingresso (ABI) - Engenharias, para atender às necessidades da Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 38/2018, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A **UFLA** não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº 38/2018.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 38/2018, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 38/2018, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFLA.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a UFLA.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a UFLA.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a UFLA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da UFLA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 38/2018. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à UFLA, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

4.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Diretoria de Materiais e Patrimônio, localizada no *Campus* Universitário, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

5.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. **provisoriamente**, pela Diretoria de Materiais e Patrimônio, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital;

5.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.

5.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do

serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. O horário para recebimento dos objetos licitados pela Diretoria de Materiais e Patrimônio é de 7h às 10h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pela empresa signatária da presente Ata. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se os objetos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu a presente Ata, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à empresa signatária para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1. cometer fraude fiscal;

8.1.2. apresentar documento falso;

8.1.3. fizer declaração falsa;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

8.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

8.1.7. não mantiver a proposta;

8.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

8.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

8.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

8.3.3. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UFLA promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:

9.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFLA, sem justificativa aceitável;

9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. por razão de interesse público; ou

9.7.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela **UFLA**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões que decorrerem da utilização da presente Ata, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 38/2018 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, de de 2018.

JOÃO CHRYSÓSTOMO DE RESENDE JUNIOR
Pró-Reitor de Planejamento e Gestão

(Cargo ou Função)

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: